DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Judite Feltes	
E-MAIL: educacao@cunhatai.sc.gov.br	**TELEFONE:** (49) 3338-0010
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CUNHATAÍ/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.	
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, inciso I da Lei 14.133/2021.	

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta justifica a necessidade de aquisição de acervos bibliográficos A Secretaria Municipal de Educação tem como missão promover uma educação de qualidade, garantindo a formação integral dos estudantes por meio do acesso a conhecimentos, competências e valores essenciais para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Com base em princípios de responsabilidade pública, transparência, respeito, inovação e valorização humana, busca implementar políticas educacionais e culturais que assegurem oportunidades de aprendizagem e crescimento intelectual para todos os alunos da rede municipal.

Reconhecendo a constante evolução das demandas sociais e educacionais, a Secretaria se compromete a antecipar e atender as necessidades da comunidade escolar, garantindo recursos pedagógicos inovadores e acessíveis. O contato frequente com obras literárias adequadas às diferentes faixas etárias desempenha um papel essencial no processo de ensino-aprendizagem, estimulando a criatividade, o pensamento crítico, o desenvolvimento da linguagem, desenvolvimento cognitivo, social e cultural dos estudantes, contribuindo para a formação de leitores, para a ampliação do repertório cultural e para o fortalecimento das práticas pedagógicas desenvolvidas no ambiente escolar. Essa iniciativa visa disponibilizar recursos educacionais que favoreçam a realização de atividades voltadas ao incentivo à leitura, à contação de histórias, à interpretação de textos e ao desenvolvimento da imaginação, criatividade e senso crítico dos alunos. Dessa forma, identifica-se como necessidade administrativa, o fortalecimento das ações de incentivo à leitura e ao desenvolvimento das competências leitoras de aproximadamente 225 alunos da rede municipal de ensino, visando à melhoria da qualidade da educação ofertada e ao atendimento do interesse público relacionado à formação educacional das crianças matriculadas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR:

A escolha do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em conformidade com a legislação vigente, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas e requisitos de qualidade definidos no Termo de Referência.

A adoção da modalidade Pregão justifica-se por tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, possibilitando ampla competitividade entre os fornecedores interessados, assegurando à Administração Pública a proposta mais vantajosa.

A seleção do fornecedor considerará, além do menor preço ofertado, o atendimento integral às exigências técnicas, prazos de entrega, regularidade fiscal e capacidade de fornecimento dos livros literários destinados aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Cunhataí, garantindo eficiência, economicidade e interesse público na contratação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Para a elaboração da estimativa de valores dos itens objeto desta licitação, foram utilizados dados provenientes de diferentes fontes. Para tanto, foram considerados: preços fornecidos diretamente por fornecedores que atendem o Município ou região por meio de orçamentos; de empresas que vendem os produtos na região; também de pesquisas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Os valores estimados para a aquisição dos livros literários destinados aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Cunhataí estão compatíveis com os praticados no mercado,

considerando a qualidade dos materiais, especificações técnicas, quantitativos previstos e condições de fornecimento. Dessa forma, conclui-se que os preços estimados se apresentam adequados e razoáveis, atendendo ao interesse público e assegurando a viabilidade da contratação, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade da Administração Pública.

Orçamentos apresentados:

- **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA** inscrita no CNPJ nº **02.593.711/0001-42**.
- **SONAR EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.491.749/0001-03**.
- **MASA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.558.909/0001-13**.

Pesquisa de contratações no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP):

- **Município de Leópolis/PR**, Pregão Eletrônico, Edital nº 022/2026;
- **Município de Nova Veneza/SC**, Pregão Eletrônico, Edital nº PE 229/2025.

Após a coleta de todos os orçamentos junto às diferentes fontes de pesquisa, procedeu-se ao cálculo da **média aritmética simples e da mediana** dos valores obtidos, a fim de se alcançar uma estimativa equilibrada e representativa do mercado. Com base nesse critério matemático, o resultado d**a mediana mostra-se o parâmetro mais econômico e adequado para o Município:**

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Especificação/Descrição do Item	Quantidade/ Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	LOTE 01			
01	BIBLIOTECA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 A 3 ANOS, COMPOSTA POR 275 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO.	1 kit	R$ 16.280,40	R$ 16.280,40
	LOTE 02			
01	BIBLIOTECA DE **ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 3º ANO**, COMPOSTA POR 349 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO.	1 kit	R$ 16.290,90	R$ 16.290,90
	Total			**R$ 32.571,30**

Valor total geral: R$ 32.571,30 (trinta e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta centavos).

DOCUMENTOS DE HABILITAÇAO:

1. Pessoa Jurídica:

1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de

registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

1.3. Quanto à qualificação econômica-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (EPROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente.

a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2) Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

1.4. Quanto a qualificação técnica:

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de objeto similar ao descrito no **Termo de Referência**, demonstrando experiência compatível. Esse critério visa assegurar que a empresa licitante tenha condições plenas de cumprir o contrato dentro dos padrões exigidos. **Observação**: Se o atestado de capacidade técnica estiver assinado digitalmente, o mesmo deverá ser encaminhado para o e-mail licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br para conferência da referida assinatura;

b) Declaração Unificada, atestando:

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.

4. que **todos os livros que serão entregues são novos, originais, em perfeito estado de conservação e sem quaisquer defeitos de fabricação, impressão ou encadernação e estão de acordo com os Anexos do Termo de**

Referência;

5. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe;

6. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;

8. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";

9. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES: O processo administrativo punitivo será processado conforme as disposições da Lei 14.133/2021 e do Decreto de Lei nº 135 de 29 de dezembro de 2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo para a entrega dos itens (kit completo) será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, seguindo a programação, os cronogramas e os ajustes previamente estabelecidos entre as partes.

O prazo de vigência do(s) contrato(s) será de 120 (cento e vinte) dias, julgado suficientes para a entrega integral dos itens do objeto, recebimento provisório e definitivo, pagamento e encerramento de todas as obrigações contratuais. Referido prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade.

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A gestão do contrato ficará a cargo do Prefeito Municipal, Sr. Dirceu Hoss e fiscalização fica a cargo da Gerente de Cultura, Karine Rosiana Mohr, matrícula nº 334425.

Cunhataí/SC 12 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JUDITE FELTES
Data: 18/06/2026 11:35:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JUDITE FELTES
Secretaria da educação e Cultura